CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº 024/2025

Projetos de Decreto Legislativo n.º 008, 009 e 010/2025

Autoria: Vereadores Jemmifran da Silva Dantas e Bárbara de Medeiros Dantas

Ementa: Concedem Título de Cidadã Carnaubense a Maria de Lourdes Adelino, Luciane Venceslau dos Santos e Vanessa Venceslau dos Santos, em razão de sua contribuição à comunidade de Carnaúba dos Dantas/RN.

.

I – RELATÓRIO

O presente parecer trata da análise conjunta dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 008, 009 e 010/2025, de autoria dos(as) vereadores(as) Jemmifran da Silva Dantas e Bárbara de Medeiros Dantas, que propõem a concessão do Título de Cidadã Carnaubense a três mulheres reconhecidas por sua atuação junto à comunidade carnaubense.

Nos termos dos **artigos 22 do Regimento Interno** da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** a matéria foi devidamente distribuída às Comissões de **Legislação, Justiça e Redação Final**.

II - ANÁLISE JURÍDICA

As proposições estão fundamentadas no artigo 53, parágrafo único, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o artigo 29, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, que atribuem ao Legislativo a competência exclusiva para a concessão de honrarias, mediante deliberação plenária.

Trata-se de matéria de caráter honorífico, sem geração de despesa pública ou interferência na estrutura administrativa do Poder Executivo. Os projetos atendem aos requisitos da técnica legislativa e estão redigidos de forma clara, conforme preconiza a Lei Complementar nº 95/1998.

Não há óbice jurídico à sua tramitação.

III - ANÁLISE DE MÉRITO

A seguir, apresenta-se a análise individualizada de mérito para cada uma das homenageadas:

PDL nº 008/2025 – Maria de Lourdes Adelino: Reconhecida pelos relevantes serviços prestados ao município, especialmente no Povoado Ermo, nas áreas da saúde e religiosidade. Atuou na Pastoral da Criança, como auxiliar de enfermagem no Posto de Saúde e como voluntária na Igreja Católica, acolhendo a população com humanidade e igualdade.

PDL nº 009/2025 – Luciane Venceslau dos Santos: Cidadã atuante e integrada à realidade local, reside em Carnaúba dos Dantas há mais de duas décadas, com destacada participação nos valores e na vida da comunidade. Sua presença consolidou vínculos sociais e afetivos que justificam a honraria.

PDL nº 010/2025 – Vanessa Venceslau dos Santos: Com trajetória semelhante, Vanessa também vive no município há mais de 20 anos, mantendo aproximação constante com os valores e com a população carnaubense, o que fundamenta o reconhecimento público por meio do título honorífico.

IV – DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, composta pelos Vereadores(as) Bárbara de Medeiros Dantas (Presidente), José Gilvan Dantas (Relator) e Maria das Vitórias Bezerra Dantas (Secretária), analisou os Projetos de Decreto Legislativo n.º 008, 009 e 010/2025.

A análise foi conduzida sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa. Diante disso, **este Relator emite parecer favorável à tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 008, 009 e 010/2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Sala das Comissões, 12 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN DANTAS
Relator da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

APROVAÇÃO DOS MEMBROS

Em consonância com as leis vigentes, manifesta-se esta comissão, por maioria dos votos, **PELA APROVAÇÃO dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 008, 009 e 010/2025, votando favorável com o parecer do Relator.**

Sala das Comissões, 12 de maio de 2025.

BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Secretária da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o presente parecer foi devidamente acompanhado pela Procuradora Jurídica da Casa Legislativa, que prestou o suporte necessário à análise e à fundamentação jurídica da matéria.

Cumpre esclarecer que, **conforme o parágrafo único do referido artigo**, os pareceres das comissões devem conter posicionamentos favoráveis e desfavoráveis, devidamente fundamentados, bem como o voto dos integrantes da Comissão, e são obrigatoriamente acompanhados de análise jurídica emitida ou validada pela Procuradora ou Assessora Jurídica da Câmara.

Assim, o presente parecer atende integralmente aos requisitos legais e regimentais, contando com a participação técnica da Procuradora Jurídica para assegurar sua conformidade e validade.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2025.

JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO DANTAS
Procuradora Jurídica - Portaria nº 040/2025
Advogada OAB/RN 19025